



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA FRENTE DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR VISANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIAL PROFISSIONAL E AMPARO MATERIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA-SP, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, respeitando o Artigo 37, IX, da Constituição Federal e considerando as prioridades da Administração Municipal, em relação a capacitação de mão de obra desempregada, visando combater o desemprego e a formação cívico social dos desempregados e, ao mesmo tempo, prevenir e impedir as possibilidades de um surto de dengue e das demais doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, durante a grande e excepcional demanda de leitos e insumos hospitalares gerados pela Pandemia da COVID-19, objetivando, ainda, proporcionar condições dignas para trabalhadores que fazem parte da população desempregada residente no Município, torna pública a realização de abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para inscrição de eventuais interessados em integrar o PROGRAMA FRENTE DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, conforme a LEI Nº 3332/2022, de 14 de janeiro de 2022, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura do Município de Cândido Mota reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelas Leis Municipais Pertinentes.

2 - DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 45 (quarenta e cinco) vagas para seleção de trabalhadores desempregados, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 Do total de vagas, serão destinadas 05 (cinco) para pessoas portadoras de necessidades especiais.

2.3 Do total, 03 (três) vagas serão destinadas aos interessados comprovadamente residentes no Distrito de Frutal do Campo.

2.4 Do total, 03 (três) vagas serão destinadas aos interessados comprovadamente residentes no Distrito de Nova Alexandria.

2.5 Do total, 02 (duas) vagas serão destinadas aos interessados comprovadamente residentes no Distrito de Santo Antônio do Paranapanema (Porto Almeida).

2.6 Do total, 02 (duas) vagas serão destinadas aos interessados comprovadamente residentes no Patrimônio de São Benedito.

2.7 Caso não haja número suficiente de candidatos, as vagas reservadas poderão ser preenchidas por candidatos da lista de classificação geral.

2.8 A jornada diária será de 08 horas, proporcionando aos beneficiários um auxílio-desemprego no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia de trabalho, durante 05 (cinco) dias da semana, podendo ser distribuídas de segunda-feira a domingo.

2.9 O auxílio-desemprego de que trata o item 2.8, será concedido e pago mensalmente de forma proporcional ao número de dias trabalhados por beneficiário do presente programa.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail:
candidomota@candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

2.10 O programa será coordenado pela Secretaria de Assistência Social com o suporte técnico do Departamento de Recursos Humanos, que se responsabilizarão pelo cadastramento e classificação dos interessados, assim como pelo acompanhamento mediante relatório das atividades e frequência de forma individualizada.

2.11 Um dia por mês será reservado e destinado à realização de cursos de qualificação profissional ou alfabetização do bolsista, ficando sob única e exclusiva responsabilidade da Secretaria de Assistência Social a aplicação dos cursos.

2.12 Os beneficiários temporários da Frente de Assistência ao Trabalhador para combate ao mosquito Aedes Aegypti, serão orientados e qualificados de acordo com a necessidade e atividades desempenhadas.

2.13 As atividades desempenhadas serão designadas de acordo com a necessidade local, podendo ser de prevenção ou combate com aplicação de produtos específicos.

2.14 O beneficiário poderá, intercaladamente, participar de ações que tenham correlação com as questões de combate ao mosquito Aedes Aegypti no Município de Cândido Mota, bem como atividades recreativas, multirões de limpeza, coleta pública de recicláveis, ações voltadas ao meio ambiente, conservação e restauração de bens públicos e de bens e entidades assistenciais do município, campanhas públicas em geral e de prestação de serviços de interesse da municipalidade.

2.15 O presente programa, de caráter assistencial, com interesse em saúde pública, fornece formação profissional e cultural, não gera aos beneficiários qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

2.16 O Município contratará seguro de vida contra acidentes pessoais, bem como fornecerá uniforme para identificação dos beneficiários do Programa.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT, na Rua Fadlo Jabur, 931, nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2022, mediante a entrega de currículo, acompanhado da documentação que comprove os requisitos exigidos por esse Edital, prescritos no item 4, além da apresentação de prova da situação de desempregado e cópia do documento de identidade.

3.2 Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas, beneficiários do INSS ou quem esteja recebendo Seguro-Desemprego.

3.3 A inscrição está restrita a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.4 O interessado deve comprovar residência fixa no município há pelo menos 01 (um) ano.

3.5 O interessado deve comprovar possuir domicílio eleitoral no município.

3.6 O interessado deverá, ainda, comprovar estar em dia com a vacinação contra a COVID-19.

4 - DOS REQUISITOS E DA SELEÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

4.1 A concessão do auxílio seguirá ordem de classificação decorrente de relatório de estudo social, com ordem de precedência fixada em função do grau e gravidade da situação econômico-financeira do pretendente, observando-se:

4.2 menor faixa de renda bruta familiar “per capta”.

4.3 família com maior número de filhos e/ou dependentes com idade de até 21 anos.

4.4 mulheres que são arrimo de família.

4.5 famílias monoparentais.

4.6 pretendentes com maior tempo de desemprego.

4.7 moradia em local próximo ao exercício das atividades a serem praticadas.

4.8 Será elaborado Laudo da Assistência Social para comprovação dos requisitos legais acima descritos, bem como lista classificatória de pretendentes, ressaltando que não poderá ser admitido mais de um beneficiário por moradia.

4.9 A não comprovação dos requisitos inviabilizará a seleção do candidato.

5 - DO CONTRATO E DO PRAZO

5.1 O contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias. Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído do Programa Frente de Assistência ao Trabalhador, com o cancelamento do pagamento do auxílio financeiro.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação.

6.2 Na hipótese de igualdade de classificação final, o desempate se dará com a observância os requisitos previstos no item 4 deste Edital.

7 - DO INGRESSO

7.1 A convocação do candidato será por telefone ou telegrama, que determinará o local e o prazo para a apresentação.

7.2 O ingresso no Programa obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e de acordo com a necessidade da Prefeitura.

7.3 O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

8 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

8.1 As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos em Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura do Município e os beneficiários.

8.2 Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos a apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações.

8.3 A inexatidão das afirmativas e qualquer irregularidade nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

8.4 O pagamento do auxílio será realizado única e exclusivamente em conta corrente ou poupança junto ao Banco do Brasil, para evitar dispêndio com tarifas bancárias, no ato do pagamento.

8.5 As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou desligamento compulsório de bolsistas, poderão ser preenchidas por outro candidato, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item 4 deste Edital.

8.6 Todas as publicações referentes ao Programa serão feitas no mural da Prefeitura situado no Paço Municipal e no site: www.candidomota.sp.gov.br

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e da Lei Municipal N° 3332/2022, de 14 de janeiro de 2022.

9.2 As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3 Caberá ao Prefeito do Município de Cândido Mota/SP a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

9.4 Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, disponível na INTERNET no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Cândido Mota/SP, a saber, www.candidomota.sp.gov.br, bem como afixado no mural de avisos e publicações no átrio da Prefeitura.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, em 19 de janeiro de 2022.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO

JULIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ERIKA DE ALMEIDA CARON
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail:
candidomota@candidomota.sp.gov.br

